



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREG O PRESENCIAL N  \_\_\_/2019**

**CONTRATO N  /.....**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI O DE LOCA O DE 02 (DOIS) VE CULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUST VEL) POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DI RIAS DA C MARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAR , QUE FAZEM ENTRE SI A C MARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAR -PAR  E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **C MARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAR **, pessoa jur dica de direito p blico interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, N  07.396.020/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL**, portador(a) do CPF n  xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Santa Luzia do Par /Par , doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma ....., empresa de ....., portadora do CNPJ (MF) ....., Inscri o Estadual n  .....e Inscri o Municipal n  ....., estabelecida sito a ....., neste ato devidamente representado por seu ....., nacionalidade, estado civil, profiss o, portador da C dula de Identidade RG n  ..... e do CIC (MF) n  ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitat rio na modalidade **PREG O PRESENCIAL N  \_\_\_/2019**, e na forma da Lei Federal de n  8.666, de 21.06.1993 e suas altera es, Decreto Federal n  3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n  10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legisla es aplic vel, ajustar a celebra o do presente Contrato Administrativo, sobre as condi es declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 – O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, através de ordem de compra e/ou requisição, em local indicado pela Câmara, se limitando ao território do município de Santa Luzia do Pará, conforme a necessidade da mesma;

3.2 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.3 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

3.4 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) veículos (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, para atendimento as atividades diárias da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**, objeto deste contrato, o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 – O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**.

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



5.2 – Nenhum pagamento ser  efetuado   **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de pre os ou corre o monet ria;

5.3 – No valor a ser pago pelos produtos e/ou servi os, objeto deste contrato, compreende todos os servi os necess rios   plena execu o do objeto da Cl usula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, m o-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, impostos, taxas e licen a, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que n o citadas, sendo a  nica remunera o devida ao cumprimento das obriga es ora assumidas.

**CL USULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

6.1 - A **CONTRATADA** responder  pela qualidade dos produtos e/ou servi os entregues, que dever  obedecer rigorosamente  s regras contidas no **PREG O**;

6.2 - Os produtos e/ou servi os entregues em desacordo com as disposi es do presente contrato ser o devolvidos e/ou n o aceitos   **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substitui o de acordo com as especifica es contidas no **PREG O PRESENCIAL N  \_\_\_/2019 CPL/CMSLP, MENOR PRE O POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolu o e reposi o, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CL USULA S TIMA - DAS ALTERA ES**

7.1 - A **CONTRATANTE** poder  solicitar modifica es, acr scimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, ap s consulta   **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas vi veis;

7.2 - Se tais modifica es ou altera es repercutirem no pre o pactuado na Cl usula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou servi os, ser o acordados ajustes apropriados, que dever o ser formalizados, atrav s do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convoca o estipulado pela Administra o, consoante o Art. 64, da Lei Federal n . 8.666/93;

7.2.1 - As modifica es que implicarem em aumento do pre o pactuado na Cl usula Quarta, n o exceder o a 25% (vinte e cinco por cento) do referido pre o;

**CL USULA OITAVA – DA CESS O DO CONTRATO**

8.1 – A **CONTRATADA** n o poder  subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CL USULA NONA – DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS**

Sem preju zo de outras san es previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficar  sujeita  s seguintes delibera es pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de for a maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estar  sujeita a **CONTRATADA** al m das san es previstas na Lei Federal n . 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obriga es ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



**9.1.1 – 9.1.1** - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**9.2** – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CMSLP**, serão tornados sem efeito;

**9.3** – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.4** – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.6** – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

**10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **CMSLP**, ou a terceiros;

**10.2** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**10.3** - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.4** - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;





**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



**10.5 - A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019 CPL/CMSLP**;

**10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.6.1 - Exigir** que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.6.2 – Aplicar** as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.6.3 - Conferir e atestar** a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

**10.6.4 – Comunicar** à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.6.5 - Glosar** as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;  
;

**10.6.6 – Efetuar** os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1 – O contrato** poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1 – Inadimplemento** de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2 – Falência**, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3 – Subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4 – Quando** as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5 - Recusa** na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

**11.2 - Ocorrendo** rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitar-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1 - Rescindindo** o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as



# Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

## CNPJ nº 07.396.020/0001-72



multas e despesas decorrentes da inadimpl ncia ou, a **CONTRATADA** restituir  a **CONTRATANTE**  s import ncias j  recebidas;

**11.2.2** - A inexecu o total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA – DOS  NUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** – O pre o estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que ap s a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer altera o dos existentes, inclusive sua extin o, que comprovadamente reflitam no pre o contratual, implicaram na sua revis o para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** – Ser  de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribui es de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de compet ncia da Uni o, dos Estados e dos Munic pios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se- , pela devolu o   **CONTRATANTE**, das import ncias referentes a  nus fiscais e legais n o recolhidas, em decorr ncia da diminui o dos encargos tribut rios relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da altera o de legisla o pertinente;

**12.4** – Na hip tese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do n o pagamento pela **CONTRATADA**,    poca pr pria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe- , o direito de reter quaisquer pagamentos devido   **CONTRATADA**, at  que esta satisfa a integralmente a exig ncia formulada;

**12.4.1** – As import ncias retidas, na forma deste item, ser o devolvidas sem corre o.

### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FOR A MAIOR**

**13.1** – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infra es  s disposi es deste contrato pela **CONTRATADA**, somente ser o considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de for a maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

**13.1.1** – A **CONTRATADA** dever  comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de for a maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorr ncia, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**13.1.2** – Na ocorr ncia de caso fortuito ou de for a maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, ser  concedida prorroga o nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condi es normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA DOTA O OR AMENT RIA**

**14.1** – As despesas decorrentes deste contrato ocorrer o   conta de dota o or ament ria da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classifica es:



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



Exercício 2019 Atividade  
XX

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**16.2** – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

**16.3** - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

**16.4** – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

**16.5** – A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.6** – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

**16.7** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará, em xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**



---

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

